



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3358, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 561.152,29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 561.152,29, nas seguintes funcionais programáticas:

I – Suplementar, por superávit financeiro no valor de R\$ 370.172,29, no recurso 1121 – Convênio c/ FNAS:

SECRET. DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.03.08.244.0051.2.147 – MANUT DO CONVÊNIO PSB – PBF I – CRAS
- (1062) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 3.800,00
- (1064) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 24.400,02
- (1065) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. Pessoa Física – R\$ 20.000,00
- (1066) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00
- 11.02.08.243.0052.2.155 – CADASTRO ÚNICO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- (1006) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 20.000,00
- (1007) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. Pessoa Física – R\$ 1.933,51
- (1008) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00
- (1010) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente - R\$ 30.000,00
- 11.02.08.243.0006.1.043 – AQUIS. DE MOBILIÁRIO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- (984) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente - R\$ 21.045,19
- 11.02.08.243.0049.2.158 – CREAS – MANUT. DO CONVÊNIO – PSE – PFNC II
- (996) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 22.839,18
- (997) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil – R\$ 1.871,70
- (998) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 24.984,76
- (999) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. Pessoa Física – R\$ 20.000,00
- (1000) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica - R\$ 15.000,00
- 11.03.08.244.0051.2.162 – MANUT DA EQUIPE VOLANTE – PSB – CRAS – PVB III
- (1069) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 14.550,00
- (1070) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.450,00
- (1071) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. Pessoa Física – R\$ 1.261,69
- (1072) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica - R\$ 8.578,81
- 11.02.08.243.0053.2.163 – PSB – ACESSUAS/TRABALHO
- (1011) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 16.274,74
- (1012) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. Pessoa Física – R\$ 2.000,00
- (1013) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica - R\$ 40.000,00
- 11.03.08.244.0052.2.161 – MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS
- (1074) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil – R\$ 8.000,00
- (1076) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. Pessoa Física – R\$ 4.000,00
- (1079) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente - R\$ 7.869,74

105



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

11.02.08.243.0047.2.159 – FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV
(986) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00
(987) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. Pessoa Física – R\$ 10.000,00
(988) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica - R\$ 7.900,00
11.02.08.242.0047.2.165 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA
(979) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.500,00
(980) 3.3.90.33 – Passagens e desp. com locomoção – R\$ 120,00
(981) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. Pessoa Física – R\$ 500,00
(982) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00
11.02.08.242.0047.2.145 – MANUT O CONV. COM A APAE – PSE – PTMC
(978) 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 221,15
11.03.08.244.0047.2.146 – MANUT DO CONVÊNIO COM SCAP – PSE – PAC I
(1029) 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 71,80

II – Especial, por superávit financeiro no valor de R\$ 4.000,00 no recurso

1121 – Convênio c/ FNAS:

SECRET. DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03.08.244.0051.2.162 – MANUT DA EQUIPE VOLANTE – PSB – CRAS – PVB III
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil – R\$ 4.000,00

III – Suplementar, por tendência de excesso de arrecadação, no valor de

R\$ 166.000,00 no recurso 1121 – Convênio c/ FNAS:

SECRET. DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0047.2.159 – FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV
(986) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 66.000,00
(987) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. Pessoa Física – R\$ 50.000,00
(988) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. Pessoa Jurídica - R\$ 50.000,00

IV – Especial, por tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$

20.000,00 no recurso 1121 – Convênio c/ FNAS:

SECRET. DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0047.2.159 – FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil – R\$ 20.000,00

V – Especial, por anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 980,00 no

recurso 1121 – Convênio c/ FNAS:

SECRET. DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0052.2.155 – CADASTRO ÚNICO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.1.90.92 – Despesas de exercícios anteriores – R\$ 980,00
Recurso 1121 – Convênio-União c/ FNAS

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

I – No Inciso I do art. 1º, por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 370.172,29, no, recurso 1121 – Convênio c/ FNAS, nas contas corrente/aplicação 18502-7, 18503-5, 18506-x, 18507-8, 18508-6, 19062, 19119, 21311-x, 21312-8, 21565-1, todas do Banco do Brasil;

II – No Inciso II do art. 1º, por superávit financeiro no valor de R\$ 4.000,00 no, recurso 1121 – Convênio c/ FNAS, nas contas corrente/aplicação 18502-7, 18503-5, 18506-x, 18507-8, 18508-6, 19062, 19119, 21311-x, 21312-8, 21565-1, todas do Banco do Brasil;

III – No Inciso III do art. 1º, por tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 166.000,00, conforme reestimativa de receita no recurso 1121 – Convênio c/ FNAS;

IV – No Inciso IV do art. 1º, por tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 20.000,00, conforme reestimativa de receita no recurso 1121 – Convênio c/ FNAS.

V – No Inciso V do art. 1º, a redução na seguinte funcional programática:

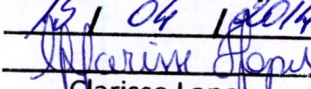
SECRET. DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0052.2.155 – CADASTRO ÚNICO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
(1008) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 980,00
Recurso 1121 – Convênio-União c/ FNAS

Art. 3º - O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2014.

Registre-se e Publique-se

15/04/2014

Clarisse Lopes
Sec. Geral


Otomar Vivian
Prefeito Municipal